



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**ASSUNTO – PROJETO DE LEI Nº18 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em prédios públicos alugados pela Administração Pública Municipal, indicando o valor do contrato de aluguel e outras informações, e dá outras providências.**

**RELATOR – Dyonatan Camilo**

A presente proposição, em sua forma substitutiva, encontra-se em estrita consonância com a competência legislativa municipal, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A matéria respeita os preceitos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No mérito, o projeto confere densidade prática ao Princípio da Transparência. A instalação de placas informativas com valores contratuais e a inclusão de QR Code para acesso ao Portal da Transparência facilitam o controle social e a fiscalização dos recursos públicos pela comunidade e pelo Poder Legislativo.

A iniciativa remove obstáculos burocráticos e assegura a visibilidade necessária sobre a economicidade das locações custeadas pelo erário. Ao aproximar a informação do cidadão, a proposta inibe desperdícios e fortalece a gestão ética e responsável do patrimônio municipal.

Diante da legalidade da matéria e de sua evidente relevância para o interesse público, este Relator manifesta-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 18. Salvo melhor juízo.

Salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2026.

**Dyonatan Camilo - Relator**

**Pelas Conclusões.**